



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1032/1989

SÚMULA: Autoriza a aquisição de trator e carreta para coleta e transporte de lixo.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um trato e uma Carreta, esta apropriada para Coleta e Transporte de lixo, serviços afetos ao setor de Limpeza Pública:

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar de até NCz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos), à Dotação Orçamentária a seguir especificada:-

0802	Limpeza Pública;
4120	Equipamento e Material Permanente

Art. 3º O Crédito, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do cancelamento, em igual valor, da dotação orçamentária aqui descrita procedimento que adotará, conforme o facultado pelo artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4320.

0900	Departamento de Obras Públicos;
0902	Parques e Jardins;
4110	Obras e Instalações.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
20 de março de 1989.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal